



Proc. Administrativo 27- 819/2026

De: Amanda O. - SAGEP-AGS-DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/09/2026 às 11:42:30

Setores envolvidos:

SAJ, SFDEF, SMS, SAJ-ASS, SAGEP-AGS-DL, SAGEP-AGS-DCCM, SMS-AGS-ASS, SMS-AGS-DAS-DAF, SAGEP-AGS-DCCM-DO, SAGEP-AGS-DCCM-DETP, SAGEP, SMS-AGS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE Nº 25/2026

Prezados,

Segue em anexo o **Edital do Pregão eletrônico 55/2026**, para assinatura do gestor responsável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL

Data da Sessão: 28/09/2026, às 9h

—
Amanda da Silva Oliveira
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_55_2026_EDITAL.pdf



PROCESSO N.º 819/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026

EDITAL N.º 85/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Exclusivo ME/EPP: 01, 02, 03, 04, 07 e 08.

Ampla concorrência: 05 e 06.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 28 / 09 / 2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	28 / 09 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 418.523,4466 (Quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos.)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 55/2026- Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se



devidamente expresso no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e**



fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de



classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não



alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será



habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos



licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinara ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Referência

Boituva, 14 de setembro de 2026.

LUCAS DORIGHELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO N.º 819/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com



Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1. Licença Sanitária vigente, compatível com a atividade da licitante, ou comprovação oficial de dispensa, quando aplicável.
- 4.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, quando exigida pela legislação sanitária para a atividade exercida.
- 4.4.3. Declaração de que a licitante possui condições adequadas de armazenamento, transporte, rastreabilidade e entrega.
- 4.4.4. Apresentar, quando exigível pela legislação sanitária vigente, documentação comprobatória da conformidade com as Boas Práticas aplicáveis à atividade exercida pela licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO N.º 819/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, [dia] de [mês] de 2026

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
PROCESSO N.º 819/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Banco:		Agência:	
Favorecido:		Conta:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM / LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ / Valor Global por extenso (XXX)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [Ano].

Razão social
Representante Legal



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO N.º 819/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves N.º 1, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada por, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2092/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), neste ato representada por atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a subcontratação integral do objeto. Será admitida a utilização de transportadora ou operador logístico para a entrega dos produtos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, rastreabilidade, integridade e cumprimento dos prazos. A subcontratação de outra parcela dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

3.2. A subcontratação não gera relação do contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de saúde.

4.2. Cada órgão gerenciador será responsável pelo quantitativo solicitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para



assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124



da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III,



IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis delictivas e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas: Representante

legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE

CONTAS CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**TERMO DE GESTOR DA
ATA ATA N° XX/2026**

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo(s) **xxxxx**, na qualidade de Secretário Municipal **xxxxx**, gestor(es) da ATA N.º [X]/2026, que tem como contratada a empresa

Por oportuno, comunicamos que os fiscais do contrato serão os Sr. [NOME], inscrito no CPF sob nº [CPF].

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do

CONTRATANTE Representante

legal do CONTRATADO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a)** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b)** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c)** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d)** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo



formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão,



acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

11.2.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.



5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM
PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: 819/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO E
APLICAÇÃO DE INSULINA: REDE PÚBLICA E ORDEM JUDICIAL

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

Identificação do Responsável

pelo Tratamento Nome:

Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências,

currículo, entre outros. Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a



emissão de contratos.

Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando

necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2026**

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Boituva/SP, 03 de agosto de 2026.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao monitoramento glicêmico e à aplicação de insulina, compreendendo seringas para insulina, agulhas para caneta de insulina, lancetas com disponibilização de lancetadores compatíveis em regime de comodato, sensores para monitoramento contínuo de glicose e leitor compatível, para atendimento dos pacientes diabéticos assistidos pela rede pública municipal de saúde e cumprimento de determinações judiciais.

1.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade efetivamente apurada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem garantia de consumo mínimo e sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

1.3. Classificação do objeto

1.3.1. Os produtos objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, requisitos sanitários, normas técnicas e critérios de compatibilidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a presente contratação pela necessidade contínua de disponibilização de insumos indispensáveis ao monitoramento glicêmico e à aplicação de insulina, de modo a assegurar a assistência regular aos pacientes diabéticos atendidos pela rede pública municipal e o cumprimento tempestivo das determinações judiciais vigentes.

2.2. O diabetes mellitus é uma doença crônica que exige acompanhamento, monitoramento e tratamento permanentes. A indisponibilidade de seringas, agulhas, lancetas, sensores ou leitores de glicose pode comprometer o controle terapêutico dos pacientes, elevar o risco de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, ocasionar agravamento do quadro clínico, aumentar a necessidade de atendimentos de urgência e provocar a interrupção de tratamentos essenciais.

2.3. A demanda contempla tanto insumos de utilização rotineira pela assistência municipal quanto itens de uso individualizado destinados ao cumprimento de decisões judiciais. Os



quantitativos relativos aos itens de uso ordinário foram estimados considerando o consumo histórico, o número de usuários atendidos, a necessidade de continuidade do abastecimento e a previsão de utilização ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Os itens de marca determinada decorrem de prescrições médicas individualizadas e de determinações judiciais específicas, devendo sua dispensação observar a vinculação ao respectivo beneficiário e a proteção dos dados pessoais e sensíveis envolvidos.

2.4. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização de Demanda, as Atas de Registro de Preços atualmente vigentes para parte dos insumos possuem término previsto entre os meses de julho e agosto de 2026. A instauração tempestiva de novo procedimento mostra-se, portanto, necessária para possibilitar a transição regular entre os instrumentos de contratação, evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos assistenciais e judiciais.

2.5. A presente contratação abrange também os itens que resultaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 25/2026; a realização de novo procedimento visa suprir os itens que não foram adjudicados no certame anterior, preservando a continuidade do fornecimento e evitando prejuízos aos pacientes dependentes dos insumos para monitoramento glicêmico e aplicação de insulina, sem duplicidade com os quantitativos eventualmente disponíveis em atas ou contratos vigentes.

2.5.1. Integram os autos a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e a documentação relativa aos itens que resultaram desertos ou fracassados no referido certame, conforme consignado no Despacho nº 7-819/2026.

2.6. A contratação contempla determinações judiciais vigentes, devidamente individualizadas no Despacho de Abertura do Processo, datado de 15 de julho de 2026, constante dos autos, preservados os dados pessoais e sensíveis dos respectivos beneficiários.

2.6.1. O fornecimento destinado ao cumprimento das demandas judiciais será realizado de acordo com as respectivas decisões vigentes, prescrições médicas atualizadas, quantitativos determinados ou clinicamente necessários e demais documentos constantes dos autos administrativos e judiciais, observada, quando aplicável, a responsabilidade atribuída a cada ente público.

2.6.2. A demanda relativa aos insumos de utilização rotineira pela rede municipal de saúde encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações — PCA, considerando o consumo histórico e a estimativa de atendimento para o exercício vigente.

2.6.3. Os itens 6, 7 e 8 destinam-se exclusivamente ao cumprimento de determinações judiciais, não integrando a dispensação ordinária da rede municipal de saúde.

2.6.4. Os itens 7 e 8, decorrentes de determinação judicial superveniente, não constavam originalmente do Plano Anual de Contratações — PCA e foram incluídos excepcionalmente para assegurar o cumprimento tempestivo da decisão e a continuidade do tratamento.

2.6.5. A inclusão superveniente dos itens 7 e 8 será formalizada mediante a atualização



complementar no Plano Anual de Contratações — PCA, acompanhada da respectiva autorização da autoridade competente.

2.7. A justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP encontra-se formalizada no **Despacho nº 6-819/2026**, constante dos autos, nos termos da regulamentação municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.979/2024 e os demais atos normativos aplicáveis à aquisição de dispositivos médicos e ao Sistema de Registro de Preços.

3.2. Os produtos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, requisitos sanitários e normas técnicas.

3.3. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e julgamento pelo menor preço unitário, em razão do caráter parcelado, recorrente e variável das aquisições.

3.4. A solução compreende o fornecimento parcelado dos insumos, a disponibilização de 500 (quinhentos) lancetadores novos e compatíveis em regime de comodato, a substituição de produtos irregulares ou defeituosos, a garantia do leitor, a rastreabilidade, o recolhimento sanitário e a destinação ambientalmente adequada dos produtos e componentes.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da recorrência da demanda, do fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição precisa do cronograma das aquisições, especialmente nos casos em que o Município responde subsidiária ou solidariamente pelo cumprimento de determinações judiciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados.

4.1.1. Será desclassificada a proposta que deixar de atender a requisito técnico essencial deste Termo de Referência, apresentar produto incompatível com o objeto ou contiver vício insanável.

4.1.2. Descrição técnica.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM CAPACIDADE DE 100 UI, INCOLOR, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0 A 100 UI, COM DIVISÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA AO CORPO DA SERINGA (TIPO MONOBLOCO). ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA. AGULHA COM DIMENSÃO DE 8 mm × 0,30 mm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA E COM CANHÃO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA PERANTE A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 8537 E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, OU NORMA SUPERVENIENTE QUE A SUBSTITUA.	unidade	150.000
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM CAPACIDADE DE 100 UI, INCOLOR, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0 A 100 UI, COM DIVISÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA AO CORPO DA SERINGA (TIPO MONOBLOCO). ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ATÓXICA. AGULHA COM DIMENSÃO DE 6 mm × 0,25 mm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA E COM CANHÃO TRANSLÚCIDO.	unidade	150.000



	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA PERANTE A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 8537 E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, OU NORMA SUPERVENIENTE QUE A SUBSTITUA.		
3	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 8 mm x 31G – AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COMPATÍVEL COM CANETAS APLICADORAS DE INSULINA DE ROSCA PADRÃO UNIVERSAL. COMPRIMENTO DA AGULHA DE 8 mm, CALIBRE 31G, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA E SILICONIZADA, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO SEGURA E COM MENOR DESCONFORTO AO USUÁRIO. POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ÍNTEGRA E LACRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CORRESPONDENTE À APRESENTAÇÃO COMERCIAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA PERANTE A ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	unidade	75.000
4	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 5 mm x 31G - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, ESTÉRIL, DE USO	unidade	75.000



	ÚNICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COMPATÍVEL COM CANETAS APLICADORAS DE INSULINA DE ROSCA PADRÃO UNIVERSAL. COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 mm, CALIBRE 31G, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA E SILICONIZADA, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO SEGURA E COM MENOR DESCONFORTO AO USUÁRIO. POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ÍNTEGRA E LACRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CORRESPONDENTE À APRESENTAÇÃO COMERCIAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA PERANTE A ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		
5	LANCETA ESTÉRIL DE SEGURANÇA CALIBRE 28G - LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, DESTINADA À PUNÇÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, CALIBRE 28G, ATÓXICA E APIROGÊNICA. POSSUI TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO, DEVENDO SER UTILIZADA COM LANCETADOR COMPATÍVEL. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO,	unidade	1.000.000



	PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA PERANTE A ANVISA, INDICADO PARA USO POR PACIENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 500 (QUINHENTOS) LANCETADORES COMPATÍVEIS COM AS LANCETAS FORNECIDAS, EM REGIME DE COMODATO.		
6	SENSOR FREESTYLE LIBRE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICEMIA INTERSTICIAL, POR MÉTODO DE ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, DE USO CONTÍNUO, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 14 (QUATORZE) DIAS. O KIT DEVE CONTER 01 (UM) SENSOR, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. MODELO: FREESTYLE LIBRE (LIBRE 1). FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED – REINO UNIDO. REGISTRO NA ANVISA (RMS): Nº 80146502021. CÓDIGO SIAFÍSICO: 474905-7.	unidade	300
7	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, POR MÉTODO DE ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DADOS VIA BLUETOOTH, SEM NECESSIDADE DE ESCANEAMENTO PARA LEITURAS EM TEMPO REAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR SUPERIOR DO BRAÇO, COM	unidade	50



	VIDA ÚTIL DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS. O KIT DEVE CONTER 01 (UM) SENSOR, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1, TIPO 2 E GESTACIONAL, A PARTIR DE 2 (DOIS) ANOS DE IDADE. MODELO: FREESTYLE LIBRE 2 PLUS. FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED – REINO UNIDO. REGISTRO NA ANVISA (RMS): Nº 80146502386. APROVAÇÃO ANATEL: Nº 16869-23-09992.		
8	LEITOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2, DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL DESTINADO À LEITURA E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS DOS SENSORES PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL DO SISTEMA FREESTYLE LIBRE 2 PLUS, POR MÉTODO DE ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA. REALIZA A LEITURA DOS SENSORES POR MEIO DE TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO DE CURTO ALCANCE (NFC), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS VALORES DE GLICOSE, SETAS DE TENDÊNCIA GLICÊMICA E HISTÓRICO DAS LEITURAS. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA RECEBIMENTO DE ALARMES AUTOMÁTICOS DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA, SEM NECESSIDADE DE INTERAÇÃO MANUAL CONTÍNUA PARA A EMISSÃO DOS ALERTAS. EQUIPAMENTO REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1, TIPO 2 E	unidade	01



	GESTACIONAL, COMPATÍVEL COM OS SENSORES FREESTYLE LIBRE 2 PLUS, DEVENDO SER UTILIZADO CONFORME PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). MODELO: FREESTYLE LIBRE 2. FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED – REINO UNIDO.		
--	--	--	--

4.2. Todos os insumos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo identificação clara do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com regularização sanitária válida perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou ato autorizativo aplicável à respectiva categoria.

4.3. As embalagens primárias, entendidas como aquelas que mantêm contato direto com o produto, deverão assegurar a preservação das características físicas, químicas e biológicas dos insumos, inclusive esterilidade, quando aplicável, garantindo sua estabilidade durante o prazo de validade, conforme especificações do fabricante.

4.4. As embalagens secundárias deverão proporcionar proteção adicional durante transporte, armazenamento e distribuição, mantendo a rastreabilidade do produto por meio de identificação visível do lote, validade e demais informações obrigatórias. No caso de fornecimento em caixas ou kits, as unidades internas deverão permanecer devidamente acondicionadas e identificadas individualmente, quando exigido pela regulamentação sanitária.

4.5. Para agulhas, seringas, lancetas e demais produtos estéreis, exige-se acondicionamento em embalagem primária individual, estéril, íntegra e lacrada, acondicionada em embalagem secundária correspondente à apresentação comercial, contendo identificação de lote e prazo de validade.

4.6. No caso de sensores de monitoramento contínuo de glicose, o acondicionamento deverá ser individual, em embalagem hermética que preserve a integridade física e funcional do dispositivo até o momento da aplicação, com identificação de lote e validade.

4.7. Para leitores de glicose, a embalagem deverá assegurar proteção contra danos físicos durante transporte e armazenamento, devendo conter identificação do produto, fabricante e número de série, quando aplicável, acompanhada de manual de instruções conforme legislação vigente.



4.8. Justificativa da indicação de marca e compatibilidade

4.8.1. A indicação dos modelos FreeStyle Libre, FreeStyle Libre 2 Plus e FreeStyle Libre 2 decorre de prescrições médicas individualizadas e de determinações judiciais vigentes que especificam a tecnologia a ser disponibilizada aos respectivos beneficiários.

4.8.2. Para o item 8, a indicação decorre também da necessidade de compatibilidade tecnológica com o Sensor FreeStyle Libre 2 Plus.

4.8.3. A correlação entre cada produto, prescrição médica e determinação judicial integra anexo de acesso restrito.

4.8.4. A indicação da marca não pressupõe fornecedor exclusivo, admitindo-se a participação de todos os distribuidores regularmente autorizados a comercializar os produtos.

4.9. Unidade de proposta, julgamento, medição e pagamento

4.9.1. A unidade de proposta, julgamento, registro, medição e pagamento será a unidade individual constante da tabela, ainda que o produto seja comercializado em embalagem múltipla.

4.9.2. A proposta deverá informar a apresentação comercial, a quantidade de unidades por embalagem e o preço por unidade individual.

4.9.3. Não será admitida alteração posterior do preço ou da quantidade em razão de erro de conversão da apresentação comercial.

4.10. Comodato dos lancetadores

4.10.1. A detentora do item 5 deverá disponibilizar 500 (quinhentos) lancetadores novos, reutilizáveis e integralmente compatíveis com as lancetas fornecidas, sem cobrança adicional.

4.10.2. Os lancetadores deverão ser entregues juntamente com o primeiro fornecimento, acompanhados de instruções de uso e higienização em língua portuguesa.

4.10.2.1. Os lancetadores deverão ser novos, reutilizáveis, resistentes, de fácil higienização e integralmente compatíveis com as lancetas fornecidas, devendo possuir regulagem de profundidade, mecanismo de armação e disparo e sistema que permita a retirada ou ejeção segura da lanceta após o uso.

4.10.3. A contratada deverá substituir os lancetadores defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando houver risco de interrupção do tratamento.

4.10.4. Os custos de disponibilização, transporte, garantia, manutenção e substituição deverão estar incorporados ao preço unitário das lancetas.

4.10.5. O instrumento de comodato disciplinará propriedade, distribuição, controle, perdas, danos, devolução e encerramento da disponibilização.

4.11. Quantitativos estimados

4.11.1. Os quantitativos máximos foram definidos com base em memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, para cada item, consumo histórico, período considerado, número de usuários, estoque disponível, saldo das Atas vigentes, demandas judiciais individualizadas e projeção para os 12 (doze) meses de vigência.



4.12. Prazo de validade

4.12.1. Na data da entrega, os produtos consumíveis deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.

4.12.2. Quando o prazo total de validade definido pelo fabricante for inferior a 18 (dezoito) meses, será admitido prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total.

4.12.3. Excepcionalmente, poderá ser aceito prazo de validade inferior para atendimento judicial imediato, desde que haja solicitação formal da área requisitante, demonstração de consumo integral antes do vencimento, justificativa da vantajosidade, anuência do gestor da contratação e autorização expressa da autoridade competente.

4.13. Subcontratação

4.13.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Será admitida a utilização de transportadora ou operador logístico para a entrega dos produtos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, rastreabilidade, integridade e cumprimento dos prazos. A subcontratação de outra parcela dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

4.13.2. A subcontratação não gera relação do contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Garantia de execução

4.14.1. Não será exigida garantia de execução para os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.15. Garantia dos produtos e assistência técnica

4.15.1. Para os produtos consumíveis, não se aplica assistência técnica convencional, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens defeituosos, inoperantes ou desconformes.

4.15.2. O leitor deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo.

4.15.3. Durante a garantia, o leitor defeituoso deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando necessário à continuidade do tratamento.

4.15.4. Os lancetadores disponibilizados em comodato deverão ser substituídos sem ônus quando apresentarem defeitos decorrentes do uso regular.

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços — ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por



igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. Os contratos, notas de empenho, autorizações de compras ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos no edital, no instrumento convocatório ou no próprio instrumento de contratação, contados da data expressamente indicada, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo o prazo de vigência da ARP com o prazo de vigência dos instrumentos dela decorrentes.

5.3. A existência da ARP não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de aquisição apenas quando caracterizada necessidade efetiva.

5.4. A execução de determinado item ou instrumento decorrente da Ata poderá ser encerrada antes do prazo final nas hipóteses de exaurimento do quantitativo, cessação da necessidade correspondente, revogação ou alteração da decisão judicial, cancelamento do preço registrado ou outra hipótese legalmente admitida, sem prejuízo da continuidade dos demais itens e instrumentos.

5.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base da estimativa do valor da contratação, sem prejuízo da revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

5.6. Na hipótese de prorrogação da Ata para período superior a 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste pelo IPCA acumulado, contado da data-base da estimativa, ou por outro índice específico expressamente justificado no edital e compatível com o objeto, observada a regulamentação municipal.

5.7. A revisão, redução, negociação ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.979/2024, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e o procedimento previsto no edital e na Ata, assegurados o contraditório e a motivação.

5.8. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.9. A solicitação dos itens será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante envio de Autorização de Compras, encaminhada por e-mail institucional, na qual constarão os itens, respectivas quantidades e demais especificações conforme descritas neste Termo de Referência.

5.10. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compras pela contratada, comprovado por confirmação eletrônica ou outro meio idôneo, devendo os produtos ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua João Marcon, nº 275 — Fundos — Vila São Vicente de Paula — Boituva/SP — CEP 18550-610, no horário das 08h00 às 16h00.



5.11. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Nos casos de atendimento a ordens judiciais, especialmente quando houver risco à continuidade do tratamento ou à integridade do paciente, as entregas deverão ocorrer em caráter prioritário, podendo a Administração fixar prazo inferior ao estabelecido no item 6.2, o qual, quando caracterizada situação de urgência, poderá ser de até 72 (setenta e duas) horas, conforme justificativa formal.

5.12.1. O prazo emergencial somente será exigido quando a urgência estiver formalmente caracterizada, a quantidade estiver limitada à necessidade imediata e sua exequibilidade tiver sido considerada na pesquisa de mercado.

5.13. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal e justificativa fundamentada do fornecedor, sujeita à análise e anuência da Administração, desde que não comprometa o atendimento das demandas essenciais nem o cumprimento de determinações judiciais.

5.14. O acondicionamento, o armazenamento e o transporte deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante, a RDC ANVISA nº 751/2022, a RDC ANVISA nº 665/2022, a RDC ANVISA nº 848/2024 e os demais atos sanitários aplicáveis à categoria do produto, assegurando-se integridade, rastreabilidade, esterilidade e funcionalidade até o recebimento.

5.15. Os produtos entregues deverão apresentar, de forma legível, a identificação do fabricante, o número do lote ou de série, a data de fabricação e o prazo de validade, conforme aplicável. Serão recusados os produtos em desacordo com a Autorização de Compras ou com as especificações deste Termo de Referência.

5.16. A contratada deverá preservar o sigilo dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente acessados em razão da execução, observando a Lei Federal nº 13.709/2018.

5.16.1. As Autorizações de Compras deverão conter somente as informações estritamente necessárias à execução.

5.16.2. É vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento dos dados dos beneficiários para finalidade diversa da execução contratual.

5.17. Obrigações da contratada

5.17.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.17.2. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, lote, fabricante, quantidade, unidade, validade, valor unitário e valor total;

5.17.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



- 5.17.4. comunicar imediatamente à contratante, tão logo tenha ciência, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo;
- 5.17.5. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens;
- 5.17.6. responder, por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta secretaria;
- 5.17.7. atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.17.8. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 5.18. Obrigações da contratante
- 5.18.1. emitir as Autorizações de Compras com os itens, quantidades, prazos e local de entrega;
- 5.18.2. fornecer as informações indispensáveis à execução;
- 5.18.3. receber, conferir, aceitar ou recusar os produtos;
- 5.18.4. notificar a contratada sobre falhas e irregularidades;
- 5.18.5. controlar os lancetadores disponibilizados em comodato;
- 5.18.6. promover a liquidação e o pagamento dos fornecimentos regularmente aceitos;
- 5.18.7. designar gestor e fiscais;

6. preservar os dados pessoais e sensíveis dos beneficiários.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Gestão e fiscalização

7.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo dos servidores a serem formalmente designados pela autoridade competente, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante ofício, despacho ou ato próprio a ser juntado aos autos, contemplando a indicação do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do gestor da contratação, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos fornecimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

7.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução técnica do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, integridade, marca, modelo, lote ou número de série, prazo de validade, condições de armazenamento, transporte, embalagem, regularização sanitária, funcionamento, compatibilidade e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.



7.1.3. Caberá ao fiscal técnico conferir e atestar tecnicamente os fornecimentos realizados, registrar eventuais inconformidades e comunicar ao fiscal administrativo e ao gestor da contratação as ocorrências identificadas, bem como emitir relatórios técnicos ou pareceres, quando necessário.

7.1.4. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos, documentais, fiscais, orçamentários e financeiros da contratação, incluindo os registros de entrega, as notas fiscais, as Notas de Empenho, as Autorizações de Compras, a manutenção das condições de habilitação da contratada, os prazos administrativos, a liquidação, o pagamento e os demais atos relacionados à execução.

7.1.5. O gestor da contratação acompanhará a execução global do ajuste, adotando providências relativas a notificações, glosas, sanções, alterações, cancelamentos, prorrogações, reequilíbrios, substituições, apostilamentos ou demais atos que ultrapassem a competência dos fiscais.

7.1.6. Os fiscais designados deverão notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades nos fornecimentos realizados, para adoção das medidas corretivas necessárias.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, documento fiscal, lote ou série, validade, marca, modelo e correspondência com a solicitação.

7.2.1.1. O **recebimento definitivo** será realizado pelo fiscal técnico ou servidor designado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo ou lista de verificação.

7.2.1.2. Para o leitor, serão verificados acionamento, carregamento, conectividade, leitura, emissão de alarmes e compatibilidade com o sensor, conforme aplicável.

7.2.1.3. Para os lancetadores, serão verificados funcionamento do mecanismo de armação e disparo, regulagem de profundidade, ejeção da lanceta e compatibilidade com as lancetas fornecidas.

7.2.2. Identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado imediatamente para correção ou substituição dos itens em desacordo, no prazo fixado pela Administração conforme a urgência do caso, limitado a 05 (cinco) dias corridos, salvo se a decisão judicial ou a situação clínica exigir prazo menor devidamente justificado.

7.2.3. Após a correção ou substituição dos itens em desconformidade, a Administração realizará nova conferência técnica e documental, considerando definitivo o recebimento apenas após a confirmação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Persistindo as inconformidades após a notificação da contratada, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº



14.133/2021 e no instrumento convocatório ou contratual, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues, recebidas definitivamente e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os preços unitários registrados e as quantidades autorizadas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou fatura, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa pelo setor competente, observada a ordem cronológica aplicável.

8.3. A nota fiscal deverá conter ou estar acompanhada dos documentos necessários à liquidação, inclusive identificação da Ata, Nota de Empenho e Autorização de Compras, item, descrição, marca, modelo, fabricante, quantidades, lotes ou séries, validade, valores unitários e total.

8.4. Antes da liquidação, o setor competente deverá verificar a correspondência dos valores faturados com os preços registrados, as quantidades aceitas, os documentos fiscais e a regularidade da contratada, registrando a conferência nos autos.

8.5. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, ressalvadas as formas legalmente admitidas.

8.6. Pendências relativas à entrega, à documentação fiscal, à quantidade, ao lote, à validade, à especificação, ao funcionamento ou ao preço suspenderão a liquidação exclusivamente quanto aos itens afetados, até o respectivo saneamento.

8.6.1. A perda superveniente de condição de habilitação será objeto de notificação e das medidas administrativas cabíveis, não autorizando automaticamente a retenção do pagamento referente a produtos regularmente entregues e recebidos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, adjudicação por item e critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, observadas as exigências de habilitação, especificação e aceitabilidade da proposta.

9.2. A contratação será realizada por item, admitindo-se a existência de fornecedores distintos para itens distintos, quando tal medida se mostrar mais vantajosa, ampliar a competitividade, viabilizar a pronta entrega ou evitar desabastecimento decorrente da indisponibilidade.

9.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário para o item e estiver igual ou abaixo do preço máximo aceitável definido pela pesquisa de preços, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da compatibilidade técnica.

9.4. Preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os



custos do objeto poderão ser submetidos a diligência, com solicitação de planilha, documentos comerciais ou outros elementos de comprovação, assegurado o tratamento isonômico.

9.5. A proposta deverá indicar, no mínimo: número do item, descrição, marca, fabricante, modelo ou referência, apresentação comercial, quantidade de unidades por embalagem, número do ato de regularização sanitária perante a ANVISA, preço unitário por unidade, preço total, prazo de validade da proposta e declaração de atendimento ao prazo de entrega.

9.6. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, limitados aos requisitos necessários e proporcionais ao objeto.

9.7. Estimativa de preços

9.7.1. A estimativa será elaborada item a item, mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

9.7.2. A pesquisa deverá utilizar fontes idôneas e atuais, tais como contratações públicas similares, PNCP, bancos oficiais de preços, atas vigentes, histórico municipal e cotações diretas. Para itens de marca determinada, as comparações deverão utilizar o mesmo modelo e apresentação.

9.7.3. Deverão ser registrados os preços unitários máximos aceitáveis, a metodologia de tratamento dos dados, as fontes, as datas de consulta, as condições comerciais e a memória de cálculo.

9.8. Documentação técnica e prova de qualidade

9.8.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, instruções de uso, comprovação da regularização sanitária do produto e certificado de conformidade compulsória, quando aplicável.

9.9. Qualificação técnica para habilitação

9.9.1. Licença Sanitária vigente, compatível com a atividade da licitante, ou comprovação oficial de dispensa, quando aplicável.

9.9.2. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, quando exigida pela legislação sanitária para a atividade exercida.

9.9.3. Declaração de que a licitante possui condições adequadas de armazenamento, transporte, rastreabilidade e entrega.

9.9.4. Apresentar, quando exigível pela legislação sanitária vigente, documentação comprobatória da conformidade com as Boas Práticas aplicáveis à atividade exercida pela licitante.

9.10. Participação de consórcio



9.10.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em consórcio neste certame.

9.11. Garantia de proposta

9.11.1. Não se aplica.

9.12. Condições para assinatura da Ata de Registro de Preços

9.12.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação pela licitante adjudicatária e à apresentação dos documentos técnicos, sanitários e demais requisitos expressamente exigidos no edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica deverá ocorrer no momento da efetiva contratação, emissão da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Antes de cada aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comprovar a existência de saldo orçamentário suficiente, indicando a ficha orçamentária, fonte de recurso, elemento de despesa, desdobramento e demais classificações contábeis pertinentes.

10.3. É vedada a emissão da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente sem prévia comprovação da disponibilidade orçamentária correspondente.

10.4. Havendo contratação imediata decorrente do presente procedimento, a dotação orçamentária deverá ser indicada nos autos antes da formalização do ajuste ou emissão do respectivo empenho.

11. SANÇÕES

11.1. O atraso, a recusa injustificada, a entrega de produto irregular, a falsidade documental, o descumprimento das condições da Ata ou outras infrações sujeitarão a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata e na regulamentação municipal, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de substituir produtos, reparar danos, ressarcir prejuízos ou cumprir medidas sanitárias e judiciais cabíveis.

Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE PREÇO

Exclusivo ME/EPP: 01, 02, 03, 04, 07 e 08.

Ampla concorrência: 05 e 06.

ITEM – MENOR PREÇO – PE 55/2026 – 819/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM CAPACIDADE DE 100 – <i>Conforme Termo de Referência</i>	150.000	R\$ 0,2950	R\$ 44.250,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM CAPACIDADE DE 100 – <i>Conforme Termo de Referência</i>	150.000	R\$ 0,2900	R\$ 43.500,00
3	-AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 8MM X 31G AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, ESTÉRIL– <i>Conforme Termo de Referência</i>	75.000	R\$ 0,3100	R\$ 23.250,00
4	-AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 31G AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, ESTÉRIL– <i>Conforme Termo de Referência</i>	75.000	R\$ 0,9500	R\$ 71.250,00
5	LANCETA ESTÉRIL DE SEGURANÇA CALIBRE 28G – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1.000.000	R\$ 0,1100	R\$ 110.000,00
6	SENSOR FREESTYLE LIBRE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICEMIA INTERSTICIAL, POR MÉTODO DE ELETROQU – <i>Conforme Termo de Referência</i>	300	R\$ 354,1133	R\$ 106.233,99
7	-SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, POR MÉTODO DE EL– <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 393,0266	R\$ 19.651,3300
8	-LEITOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2, DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL DESTINADO À LEITURA E VISUALIZ– <i>Conforme Termo de Referência</i>	01	R\$ 388,1266	R\$ 388,1266
Valor pelos preços médios		R\$ 418.523,4466 (Quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58F4-2ACF-1FB3-05A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 14/09/2026 14:34:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/09/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/58F4-2ACF-1FB3-05A6>